



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 265/2016

Licitação Processo dispensa Presencial Nº. 45/2016

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **FESTUGATTO E FESTUGATTO LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **RODRIGO LORENZONI**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 880.322.309-63 e do RG: 6.383.464-5, residente e domiciliado no Distr. São Bento dos lagos do Iguaçu, rua Rodolfo Reser s/nº, no município de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **FESTUGATTO E FESTUGATTO LTDA**, estabelecida na cidade de Pato Branco/PR, Rua Itacolomi, 910 - CEP: 85501-240 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **18.244.916/0001-52**, neste ato representada por seu representante legal, **Jefferson Roberto Festugatto**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Linha Fazenda da Barra, - CEP: 85501970, na cidade de Pato Branco/PR, portador do CPF: 027.719.159-95, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo dispensa Presencial sob o nº. 45/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FESTUGATTO E FESTUGATTO LTDA-ME, SITUADA A RUA ITACOLOMI Nº 910 – CENTRO – PATO BRANCO – PR PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS MOTORISTAS E FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO QUE SE DESLOCAM A PATO BRANCO-PR DIARIAMENTE À SERVIÇO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 5.028,00 (cinco mil e vinte e oito reais)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Almoço, tipo comercial, buffet livre acompanhado de 1(um) refrigerante lata 350 ml ou água mineral sem gás 500 ml.	UN	200,00	15,89	3.178,00
2	Café da Manhã e/ou Lanche da tarde, contendo 1 pastel e 1 bolinho de carne acompanhado com xícara de café com leite ou água mineral 500 ml sem gás ou copo de suco de fruta.	UN	200,00	9,25	1.850,00
TOTAL R\$.....					5.028,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até **31/12/2016**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO



4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, **12 (doze)** meses após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. As refeições deverão ser fornecidas no estabelecimento da proponente nas cidades indicadas em cada lote.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 31 de dezembro de 2016, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Processo dispensa e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível



regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
710	07.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
1490	10.001.12.361.0013.2025	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2070	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2310	12.001.26.782.0009.2038	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR MOACIR PAGLIARI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro



das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.2.2. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.2.3. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.



10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na **Processo dispensa Presencial, sob n.º. 45/2016** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital do **Processo dispensa, sob n.º. 45/2016**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo dispensa, sob n.º. 45/2016**.

12.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO



Município de:

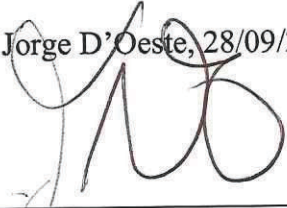
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 28/09/2016.



RODRIGO LORENZONI
PREFEITO EM EXERCICIO



FESTUGATTO E FESTUGATTO LTDA
Jefferson Roberto Festugatto
CPF Nº. 027.719.159-95

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 265/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 28/09/2016.

MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rua Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada
CEP 85.601-090 - Francisco Beltrão - PR

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA 012/2016
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo regular, torna-se público a ratificação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa CRISTIANA RAMOS DE SOUZA - MEI.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA - POR LOTE	VALOR (R\$)
01	CRISTIANA RAMOS DE SOUZA - MEI	R\$ 8.820,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO		R\$ 8.820,00

Francisco Beltrão, 03 de outubro de 2016.
HELIO MANOEL ALVES
PRESIDENTE/ARSS

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

DECRETO Nº 209/2016
SÚMULA: Altera valor de Categoria Econômica de programa do (PPA), Altera valor de Categoria Econômica da Ação da LDO e abre Crédito Suplementar de Fonte livre por anulação no Orçamento Geral do Município, no Valor de R\$ 100.000,00 e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, devidamente autorizadas pelo Art. 25 parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 058/2015 de 02 de Junho de 2015 publicada 03 de Junho de 2015 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Art. 4º da Lei 105/2015 de 25 de novembro de 2015 (Lei publicada 26 de novembro 2015).

D E C R E T A
Art. 1º - Fica alterado o valor de Categoria Econômica de Programa da Lei nº 092/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017 conforme segue:

Código	Especificação	Valor R\$
02.00	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
0006	MANUTENÇÃO O AGROPECUÁRIO	
2.006	DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA	
33.90.41 - 0 - 32	Contribuições	-25.000,00

02.03	DEPARTAMENTO DE IND. E COMERCIO	
0007	MANUTENÇÃO O DEP. IND. E COMERCIO	
2.008	DIVISÃO DE IND. E COMERCIO	
33.90.30 - 0 - 46	Material de Consumo	-20.000,00

02.04	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
0008	MANUTENÇÃO O DEP. RODOVIÁRIO	
1.003	PAVIMENT. PEDRAS IRREGULARES	
44.90.51.02 - 0 - 50	Const. Inst. Amp. Refor. Obras Dom. Publico	-19.000,00
2.009	DIV. ALMOX. ESTRADAS E CONT. VIÁRIO	
33.90.30 - 0 - 53	Material de Consumo	100.000,00
44.90.52 - 0 - 59	Equipamentos e Material Permanente	-5.000,00

02.05	DEP. OBRA S E URBANISMO	
0009	MANUT. DEP. OBRA S URBANISMO	
1.005	EDIFICAÇÕES DE PROPRIOS	
44.90.51.01 - 0 - 61	Const. Inst. Ampliac. Reformas Bens Patrim.	-31.000,00

Art. 2º - Fica alterado o valor de Categoria Econômica da Ação da Lei nº 058/2015 de 02 de Junho de 2015 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício 2016 conforme segue.

Código	Especificação	Valor R\$
02.00	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.606.0006	MANUTENÇÃO O AGROPECUÁRIO	
2.006	DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA	
33.90.41 - 0 - 32	Contribuições	-25.000,00

02.03	DEPARTAMENTO DE IND. E COMERCIO	
22.661.0007	MANUTENÇÃO O DEP. IND. E COMERCIO	
2.008	DIVISÃO DE IND. E COMERCIO	
33.90.30 - 0 - 46	Material de Consumo	-20.000,00

02.04	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
26.782.0008	MANUTENÇÃO O DEP. RODOVIÁRIO	
1.003	PAVIMENT. PEDRAS IRREGULARES	
44.90.51.02 - 0 - 50	Const. Inst. Amp. Refor. Obras Dom. Publico	-19.000,00
2.009	DIV. ALMOX. ESTRADAS E CONT. VIÁRIO	
33.90.30 - 0 - 53	Material de Consumo	100.000,00
44.90.52 - 0 - 59	Equipamentos e Material Permanente	-5.000,00

02.05	DEP. OBRA S E URBANISMO	
15.651.0009	MANUT. DEP. OBRA S URBANISMO	
1.005	EDIFICAÇÕES DE PROPRIOS	
44.90.51.01 - 0 - 61	Const. Inst. Ampliac. Reformas Bens Patrim.	-31.000,00

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

02.04	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
26.782.0008	MANUTENÇÃO O DEP. RODOVIÁRIO	
2.009	DIV. ALMOX. ESTRADAS E CONT. VIÁRIO	
33.90.30 - 0 - 53	Material de Consumo	100.000,00

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado Anulação de recursos do Orçamento anual assim distribuído.

Código	Especificação	Valor R\$
02.00	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.606.0006	MANUTENÇÃO O AGROPECUÁRIO	
2.006	DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA	
33.90.41 - 0 - 32	Contribuições	-25.000,00

02.03	DEPARTAMENTO DE IND. E COMERCIO	
22.661.0007	MANUTENÇÃO O DEP. IND. E COMERCIO	
2.008	DIVISÃO DE IND. E COMERCIO	
33.90.30 - 0 - 46	Material de Consumo	-20.000,00

02.04	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
26.782.0008	MANUTENÇÃO O DEP. RODOVIÁRIO	
1.003	PAVIMENT. PEDRAS IRREGULARES	
44.90.51.02 - 0 - 50	Const. Inst. Amp. Refor. Obras Dom. Publico	-19.000,00
2.009	DIV. ALMOX. ESTRADAS E CONT. VIÁRIO	
44.90.52 - 0 - 59	Equipamentos e Material Permanente	-5.000,00

02.05	DEP. OBRA S E URBANISMO	
15.651.0009	MANUT. DEP. OBRA S URBANISMO	
1.005	EDIFICAÇÕES DE PROPRIOS	
44.90.51.01 - 0 - 61	Const. Inst. Ampliac. Reformas Bens Patrim.	-31.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2016.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 213/2016.

SÚMULA: Exonera por Aposentadoria o Servidor Municipal OSVALDO GORDANI, do cargo efetivo de Mestre de Obras 40hrs, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

D E C R E T A
Art. 1º - Exonera por aposentadoria a partir de 01 de outubro de 2016, o Servidor Municipal OSVALDO GORDANI, brasileiro, casado, portador do RG 1.142.896-7, SSP-PR e CPF 332.538.629-68, ocupante do cargo de Mestre de Obras 40hrs, do quadro de pessoal efetivo, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, admitido

em 31/03/1983, aposentado conforme benefício nº 1732513950 do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor com efeito a partir de 01 de outubro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 03 de outubro de 2016.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 214/2016.

SÚMULA: Declara vacância do cargo de Mestre de Obras 40hrs, ocupado pelo servidor municipal OSVALDO GORDANI, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

D E C R E T A
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Mestre de Obras 40hrs, no Departamento de Obras e Urbanismo, a partir de 01 de outubro de 2016, ocupado pelo servidor municipal OSVALDO GORDANI, brasileiro, casado, portador do RG 1.142.896-7, SSP-PR e CPF 332.538.629-68, admitido em 31/03/1983, exoneração pelo Decreto nº 213/2016.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor com efeito a partir de 01 de outubro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 03 de outubro de 2016.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 215/2016.

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora municipal PATRICIA DOS SANTOS, do cargo efetivo de Agente de Saúde Endemias 40hrs, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

D E C R E T A
Art. 1º - Exonera a pedido a servidora municipal PATRICIA DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, portadora do RG 6.368.024-9-SSP-PR e CPF 024.958.949-41, ocupante do cargo de Agente de Saúde Endemias 40hrs, do quadro de pessoal efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 19/03/2007.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de outubro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 03 de outubro de 2016.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 216/2016.

SÚMULA: Declara vacância do cargo de Agente de Saúde Endemias 40hrs, ocupado pela servidora municipal PATRICIA DOS SANTOS, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

D E C R E T A
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Agente de Saúde Endemias 40hrs, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2016, ocupada pela servidora municipal PATRICIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG 6.368.024-9-SSP-PR e CPF 024.958.949-41, admitida em 19/03/2007, exoneração pelo Decreto nº 215/2016.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de outubro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 03 de outubro de 2016.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Contratante	Contratado	Objeto
CONTRATO Nº 26/2016 - Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste	CONTRATADO Nº 26/2016 - Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste	CONTRATO Nº 26/2016 - Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Contratante	Contratado	Objeto
CONTRATO Nº 26/2016 - Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste	CONTRATADO Nº 26/2016 - Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste	CONTRATO Nº 26/2016 - Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Contratante	Contratado	Objeto
CONTRATO Nº 26/2016 - Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste	CONTRATADO Nº 26/2016 - Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste	CONTRATO Nº 26/2016 - Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Contratante	Contratado	Objeto
CONTRATO Nº 26/2016 - Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste	CONTRATADO Nº 26/2016 - Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste	CONTRATO Nº 26/2016 - Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Contratante	Contratado	Objeto
CONTRATO Nº 26/2016 - Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste	CONTRATADO Nº 26/2016 - Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste	CONTRATO Nº 26/2016 - Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Contratante	Contratado	Objeto
CONTRATO Nº 26/2016 - Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste	CONTRATADO Nº 26/2016 - Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste	CONTRATO Nº 26/2016 - Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Contratante	Contratado	Objeto
CONTRATO Nº 26/2016 - Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste	CONTRATADO Nº 26/2016 - Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste	CONTRATO Nº 26/2016 - Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Prefeitura Municipal de Verê

EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao Pregão Presencial nº 50/2016.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa SUELEN GALVAN-EIRELI-EPP
CNPJ: 24.217.269/0001-92

ESPECIE: Contrato nº 122/2016 - Pregão nº 50/2016.

OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, material de higiene, material de cozinha destinados para o uso da Secretaria Municipal de Saúde, através do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS) e Programa da Saúde da Família (PSF). Conforme especificações constantes no termo de referência-anexo I - do edital.

PRAZO: 3 meses

VALOR TOTAL: R\$ 19.345,35 (dezenove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa FERNANDA TIOSHI-ME
CNPJ: 19.904.848/0001-73

ESPECIE: Contrato nº 123/2016 - Pregão nº 50/2016.

OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, material de higiene, material de cozinha destinados para o uso da Secretaria Municipal de Saúde, através do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS) e Programa da Saúde da Família (PSF). Conforme especificações constantes no termo de referência-anexo I - do edital.

PRAZO: 3 meses

VALOR TOTAL: R\$ 19.029,90 (dezenove mil, vinte e nove reais e noventa centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ROSTECA-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA-ME

CNPJ: 05.621.193/0001-11

ESPECIE: Contrato nº 124/2016 - Pregão nº 50/2016.

OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, material de higiene, material de cozinha destinados para o uso da Secretaria Municipal de Saúde, através do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS) e Programa da Saúde da Família (PSF). Conforme especificações constantes no termo de referência-anexo I - do edital.

PRAZO: 3 meses

VALOR TOTAL: R\$ 17.728,40 (dezessete mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 22.64574/0001-09

ESPECIE: Contrato nº 125/2016 - Pregão nº 50/2016.

OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, material de higiene, material de cozinha destinados para o uso da Secretaria Municipal de Saúde, através do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS) e Programa da Saúde da Família (PSF). Conforme especificações constantes no termo de referência-anexo I - do edital.

PRAZO: 3 meses

VALOR TOTAL: R\$ 17.528,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Lei 37/2015

Cota	Orçamento	Função	Programa	Elemento de despesa	Fonte
2016	03.015	10.30	20.30	31.90	50.00

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2016.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Adm. Civil de Verê
Prefeitura Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 04 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1203

Página 52 / 058

SÃO JORGE D'OESTE

PREFEITURA

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 285/2016-Processo dispensa Presencial Nº. 45/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	FESTUGATTO E FESTUGATTO LTDA – CNPJ Nº. 16.244.916/0001-52
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FESTUGATTO E FESTUGATTO LTDA-ME, SITUADA A RUA ITACOLOMI Nº 910 – CENTRO – PATO BRANCO – PR PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS MOTORISTAS E FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO QUE SE DESLOCAM PATO BRANCO, PR DIARIAMENTE À SERVIÇO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 5.028,00 (cinco mil e vinte e oito reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31/12/2016, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 28/09/2016

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	Termo Aditivo de Prazo, ao Contrato nº 489/2013, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 15/2013
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	JF ENGENHARIA ELETRICA – CNPJ nº. 13.726.888/0001-96
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 484/2013 celebrado entre as partes em 30/09/2013.
Do Prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula nº 3ª (terceira) do Contrato originário celebrado entre as partes, passando a ter sua vigência, dentro do seguinte novo período: até 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 14/09/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 342/2014, parte integrante do(a) Pregão nº 138/2014
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	PEDREIRA ZOTTI LTDA EPP – CNPJ nº. 77.834.711/0001-96
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 342/2014 celebrado entre as partes em 15/09/2014.
Do Prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, dentro do seguinte novo período: até 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 15/09/2016
Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 47/2013, parte integrante do(a) Pregão nº 201/2013
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	JOAO PEDRO E FILHOS LTDA – CNPJ nº. 80.329.248/0001-40
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 47/2013 celebrado entre as partes em 16/09/2013.
Do Prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, dentro do seguinte novo período: até 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 15/09/2016
Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 47/2013, parte integrante do(a) Pregão nº 201/2013
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	GLAITON ZIMMER – ME – CNPJ nº. 10.916.201/0001-97
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 47/2013 celebrado entre as partes em 16/09/2013.
Do Prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, dentro do seguinte novo período: até 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 15/09/2016
Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 47/2013, parte integrante do(a) Pregão nº 201/2013
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	ANTONIO FAVERO ME – CNPJ nº. 85.406.172/0001-50
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 47/2013 celebrado entre as partes em 16/09/2013.
Do Prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, dentro do seguinte novo período: até 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 15/09/2016
Termo aditivo:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 467/2013, parte integrante do(a) Pregão nº 198/2013
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	SOSTER E SOSTER LTDA – CNPJ nº. 72.428.592/0001-58
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 467/2013 celebrado entre as partes em 16/09/2013.
Do Prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, dentro do seguinte novo período: até 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 15/09/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 338/2014, parte integrante do(a) Pregão nº 137/2014
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	DA ROSA E FLORENCIA LTDA – CNPJ nº. 05.870.450/0001-59
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 338/2014 celebrado entre as partes em 12/09/2014.
Do Prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, dentro do seguinte novo período: até 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 09/09/2016
Termo aditivo:	6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 135/2014, parte integrante do(a) Pregão nº 45/2014
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BULGON LTDA – ME – CNPJ nº. 73.499.592/0001-01
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de 25% do ITEM 4 – AMILASE, do Contrato Nº 135/2014, nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.

Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 14/09/2016
Termo aditivo:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 412/2014, parte integrante do(a) Concorrência nº 4/2014
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	CBO CONSTRU TORABRILEIRA DE OBRAS LTDA – CNPJ nº. 12.344.997/0001-44
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 412/2014 celebrado entre as partes em 12/11/2014.
Do Prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato originário celebrado entre as partes, passando a ter sua execução dentro do seguinte novo período até 01/02/2017.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 12/09/2016
Termo aditivo:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2013, parte integrante do(a) Pregão nº 1/2013
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BULGON LTDA – ME – CNPJ nº. 73.499.592/0001-01
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de 25% dos seguintes itens: ITEM 51 – KIT DETERMINAÇÃO DE TEMPO TROMBOPLASTINA e ITEM 56 – COAGULOGRAMA TEMPO SANGRAMENTO E COAGULAÇÃO do Contrato nº 11/2013, nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 14/09/2016
Termo aditivo:	6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 135/2014, parte integrante do(a) Pregão nº 45/2014
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BULGON LTDA – ME – CNPJ nº. 73.499.592/0001-01
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de 25% do item 18 – DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO (TGO), do Contrato nº 135/2014, nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 05/09/2016
Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 27/2015, parte integrante do(a) Pregão nº 88/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BULGON LTDA – ME – CNPJ nº. 73.499.592/0001-01
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de 25% dos seguintes itens: ITEM 11 – DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDOS e ITEM 12 – DOSAGEM DE UREIA, do Contrato nº 27/2016, nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 05/09/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 172/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 67/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BULGON LTDA – ME – CNPJ nº. 73.499.592/0001-01
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor de 25% do item 12 – DOSAGEM DE GLICOSE do Contrato nº 172/2016, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 05/09/2016
Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 469/2013, parte integrante do(a) Pregão nº 193/2013
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	GRAFICA BAIAXADA LTDA – CNPJ nº. 00.330.946/0001-50
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 469/2013 celebrado entre as partes em 12/09/2013.
Do Prazo:	Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 09/09/2016 e findando em 11/10/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 09/09/2016
Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 25/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 168/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA – ME – CNPJ nº. 01.973.331/0001-70
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25%, ao valor total originário de cada item referente ao aditamento do contrato firmado entre as partes, em 02/02/2016, nos termos previstos em sua Cláusula décima primeira e nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, nos seguintes itens: ITEM 19 – Carne de frango, tipo coxa e sobrecoxa sem dorso, apresentação congelada, primeira qualidade, validade mínima 6 meses. ITEM 28 – Condimento tipo colorau, ingredientes fubá, urucum, óleo vegetal e sal, embalagem 500gr.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 28/09/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 28/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 168/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	IARA MARIA BASEGGIO & CIA LTDA – CNPJ nº. 13.608.489/0001-50
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25%, ao valor total originário de cada item referente ao aditamento do contrato firmado entre as partes, em 02/02/2016, nos termos previstos em sua Cláusula décima primeira e nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, nos seguintes itens: Item 3 – Açúcar branco tipo cristal, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98% de sacarose e de cana – açúcar – p/5K.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 28/09/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 28/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 168/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	MARCOS ADIELTO WELTER – ME – CNPJ nº. 11.165.220/0001-91
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25%, ao valor total originário de cada item referente ao aditamento do contrato firmado entre as partes, em 02/02/2016, nos termos previstos em sua Cláusula décima primeira e nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, nos seguintes itens: Item 58 – Óleo vegetal comestível de soja, embalagem de lata 900ml, Item 59 – Pão fatiado fresco (do dia), Item 61 – Pão hot dog, tamanho médio, fresco (do dia).
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 28/09/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 29/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 168/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	NICANOR RIZZO DE SOUZA – CNPJ nº. 04.360.297/0001-57
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25%, ao valor total originário de cada item referente ao aditamento do contrato firmado entre as partes, em 02/02/2016, nos termos previstos em sua Cláusula décima primeira e nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, nos seguintes itens: Item 60 – Pão Francês, fresco do dia.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 26/09/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 58/2016, parte integrante do(a) Pregão nº 168/2015
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	ANSELMO GIACOMEL – ME – CNPJ nº. 07.413.028/0001-08